



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

DECRETO N. 029/2026

Rochedo/MS, 16 de março de 2026.

“Decreta Luto Oficial no Município de Rochedo em virtude do falecimento do senhor Sandro da Silva Vasconcelos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Sandro da Silva Vasconcelos, ocorrido em 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO os inestimáveis e notáveis trabalhos dedicados à comunidade rochedense no decorrer de sua vida, tendo prestado relevantes serviços ao Município de Rochedo no exercício da função de motorista de máquinas e tratores na Administração Municipal;

CONSIDERANDO seu exemplo de vida como esposo dedicado e cidadão de conduta íntegra, respeitável e ilibada, que deixa um legado de amizade e carinho;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade rochedense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal prestar justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar e para a história da coletividade local,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Rochedo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Sandro da Silva Vasconcelos, que, em vida, prestou relevantes serviços à comunidade, inclusive ao Município de Rochedo, no exercício da função de motorista de máquinas e tratores da Prefeitura Municipal, e marcou a história local com seu trabalho.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal